

DECRETO Nº 28.311

DISPÕE SOBRE AS TARIFAS DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A partir de 03 de fevereiro de 2019, as tarifas urbanas do Serviço de Transporte Coletivo do Município de Cachoeiro de Itapemirim passarão a vigorar conforme os seguintes valores:

I- Serviço Convencional:

- a) R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos): pagamento em dinheiro a bordo;
- b) R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos): Vale Transporte;
- c) R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos): Cartão Cidadão;
- d) R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos): Escolar / Professor;
- e) R\$ 3,00 (três reais): domingos e feriados.

II- Serviço Seletivo: R\$ 3,45 (três reais e quarenta e cinco centavos).

§ 1º. O valor previsto na alínea "e" do inciso I não se aplicará às linhas que atendem aos distritos de Burarama e São Vicente.

§ 2º. Será concedido o desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor previsto na alínea "e" do inciso I aos estudantes e professores que fizerem jus a esse direito.

§ 3º. Para efeito de aplicação do valor previsto na alínea "e" do inciso I serão considerados os feriados constantes no calendário fixado através do Decreto Municipal nº 28.135/2018.

Art. 2º As linhas que atendem aos distritos de Burarama e São Vicente passarão a adotar a tarifa urbana-distrital no valor de R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos) a partir da data referida no artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º O subsídio tarifário previsto na Lei Municipal nº 7.641/2018 será aplicado de acordo com o valor da tarifa praticada por cada passageiro equivalente da seguinte forma:

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Nº 5754 de 01/10/2019



- I-** R\$ 0,05 (cinco centavos): pagamento em dinheiro a bordo;
- II-** R\$ 0,15 (quinze centavos): Vale Transporte;
- III-** R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos): Cartão Cidadão;
- IV-** R\$ 0,13 (treze centavos): Escolar / Professor;
- V-** R\$ 0,45 (quarenta e cinco centavos): domingos e feriados.

Parágrafo único. As linhas que atendem aos distritos de Burarama e São Vicente terão suas passagens subsidiadas até o limite do valor atualmente em vigor, praticado na respectiva seção de embarque/desembarque, conforme Decreto Municipal nº 27.493/2018.

Art. 4º A integração tarifária entre as linhas urbanas e distritais, prevista no Decreto Municipal nº 27.201/2017, deverá corresponder ao pagamento de 50% (cinquenta por cento) da tarifa de R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos) referente ao segundo trecho de viagem.

Art. 5º Não haverá a aplicação de subsídio tarifário para o serviço seletivo, bem como para integração tarifária entre as linhas urbanas e distritais prevista no art. 4º deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor a partir de zero hora do dia 03 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 31 de janeiro de 2019.


VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal